



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AULAS DE TAEKWONDO.**

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Rolante faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

[...]

*3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa especializada para realização de aulas de ensino de taekwondo para os alunos da rede municipal de Rolante/RS, conforme termo de referência.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	10 MESES	Serviço de aulas de ensino de taekwondo para os alunos da rede municipal de Rolante, , conforme especificações abaixo:  <b>Número de alunos atendidos:</b> 80 (oitenta) alunos, sendo: - 50 (cinquenta) vagas em sede/sala de aula adequada e equipada para a prática das aulas de ensino de taekwondo no município de Rolante de responsabilidade do contratado; e - 30 (trinta) vagas para alunos com aulas nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Zucatti, localizada na Avenida Tenente Pedro Von Mühlen, nº 2600, bairro: Rio Branco, município de Rolante. <b>Horário das aulas:</b> a combinar com o contratante, conforme



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

		necessidade e espaço físico do local onde as aulas serão ministradas, de forma a atender todos os alunos. Mínimo de uma hora por aula. <b>Vigência do contrato:</b> 10 (dez) meses, com início das aulas em 15 de fevereiro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023.
--	--	---

**1.1) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contado da data da sua assinatura.

**1.2) Da Fiscalização:** Para fins de acompanhamento e fiscalização, ficará responsável a Sr. Jefferson Cristiano Rossini, a quem caberá também à aferição da execução das aulas.

**2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rolante. A administração já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Qnt.	Valor Total
Orçamento item: 01	DRAGON WHITE SPORTS	22.346.206/0001-00	1	
Orçamento item: 01	ACADEMIA STAR FITNESS	28.278.965/0001-14	1	
Orçamento item: 01	ASSOCIAÇÃO TCHON JI	02.471.957/0001-41	1	

**3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail:

[licitacao@rolante.rs.gov.br](mailto:licitacao@rolante.rs.gov.br)

**A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 31/01/2023 até às 17h do dia 03/02/2023.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, com a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Rolante, 31 de Janeiro de 2023.

**PEDRO LUIZ RIPPEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE**